AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 56/2026
Processo Administrativo nº 112/2026
Lei nº 14.133/2021

A presente Dispensa Eletrônica tem por objeto a contratação de empresa especializada na renovação de licenças do antivírus *Panda Endpoint Protection (Watchguard)*, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1. O CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 59.766.774/0001-70, com sede no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº 15, Jardim Santo André, São João da Boa Vista - SP, CEP: 13.870-377, torna pública a Dispensa Eletrônica para **contratação de empresa especializada na renovação de licenças do antivírus *Panda Endpoint Protection (Watchguard)*, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência,** observadas as disposições na Lei nº 14.133/2021 e Portaria nº 70/2023.

2. ABERTURA
Início do recebimento das propostas: 16/11/2026, às 08:00h
Data da Sessão: 19/11/2026
Data e horário de início dos lances: 19/11/2026, às 08:30h
Duração da fase de lances: 06 horas
Link de acesso à plataforma: https://bllcompras.com

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO
3.1. A descrição detalhada da contratação de serviço está contida no Termo de Referência.

4. DISPOSIÇÕES INICIAIS
4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no mínimo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Termo de Referência e no Edital do Aviso de Dispensa Eletrônica, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto da disputa, incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FASE DE LANCES
5.1. O critério de julgamento será pelo **menor preço.**

UNIFAE Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://unifae-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/OVEC-YXSB-9F68-OBQI

5.2. Fase de Lances

5.2.1 A partir das 08:30h da data determinada para abertura, conforme consta no Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão será aberta pelo sistema BLLCompras para o envio de lances.

5.2.2 Os lances serão enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico pelo link: https://bllcompras.com.

5.2.3 O horário de encerramento da etapa de lances está estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica e publicado no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista, no Portal BLLCompras.

5.2.4 O intervalo mínimo de valores entre os lances será de R$0,01 (um centavo).

6. DA DIVULGAÇÃO, DA PARTICIPAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 A data de abertura da sessão pública, bem como o horário de início da fase de lances estão divulgados no Aviso, na plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com) e também no site do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE (www.fae.br).

6.2 Após divulgação da Dispensa Eletrônica, as interessadas em participar deverão cadastrar suas **propostas** exclusivamente na plataforma BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – https://bllcompras.com, **a partir das 08:00 horas do dia 16/11/2026 até as 08:00 horas do dia 19/11/2026.**

6.3. Esta Dispensa Eletrônica é destinada a Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) — conforme o inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (com redação da Lei Complementar nº 147/2014) — e, também, a pessoas físicas.

6.4 Após a abertura da Dispensa Eletrônica, as participantes deverão acompanhar o andamento da sessão para envio de proposta e catálogo, caso sejam convocadas.

6.5 O(s) vencedor(es) da Dispensa Eletrônica deverá enviar a proposta, no prazo de 01 (uma) hora, a partir da solicitação na fase de habilitação.

6.5.1 A proposta formalizada deverá conter: especificação detalhada do item, quando convocado.

6.5.2 O não envio da proposta no prazo estabelecido no item 6.5 deste Aviso ou a inércia da participante em responder à Instituição quando convocada, terá sua proposta desclassificada.

6.6 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da homologação da Dispensa Eletrônica.

6.7 O CNPJ da empresa, quando se tratar de Pessoa Jurídica, e o CPF, quando se tratar de Pessoa Física, constante da proposta deverá ser o mesmo cadastrado no site do BLLCompras no momento do cadastramento/lançamento da proposta.

6.7.1. Para Pessoa Jurídica: está proibido constar na proposta dados e números de documentos pessoais, tais como: Cadastro de Pessoa Física – CPF; Identidade – RG; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação – CNH; Carteira de Trabalho; Passaporte; Endereço Residencial e demais dados e documentos pessoais das pessoas e/ou responsáveis da empresa.

6.7.1.1 Caso conste alguma informação de dados pessoais na proposta, esta deverá ser retificada para suprimir a informação.

UNIFAE Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://unifae-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/OVEC-YXSB-9F68-OBQI

6.7.2 Para Pessoa Física: Está proibido constar na proposta dados e números de documentos pessoais, tais como: Identidade – RG; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação – CNH; Carteira de Trabalho; Passaporte; Endereço Residencial e demais dados e documentos.
6.8 O vencedor, quando convocado para envio de documentação, por meio de mensagem através do Portal BLLCompras referente a Dispensa Eletrônica em que está participando, deverá enviar toda a documentação.
6.9 O vencedor, quando convocado por meio de mensagem através do portal de compras BLLCompras referente a Dispensa Eletrônica em que está participando sobre pedido de esclarecimento, deverá retornar e enviar as informações para elucidar, confirmar, sanar os questionamentos remetidos e envio de documentação, quando solicitados.
6.10 O não envio da proposta, catálogo, certidões fiscais, não esclarecimento de questionamento e/ou outro documento que for solicitado ou a inércia da empresa ou pessoa física em responder à Instituição quando convocada, terá sua proposta desclassificada.
6.11 O prazo de execução deverá ser observado na cláusula que menciona prazo de entrega do objeto, deste Aviso e no Termo de Referência.

7. DA HABILITAÇÃO
7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos nos próximos itens.
7.1.1 As documentações que necessitam de autenticação e as assinaturas deverão ser digitais.

7.1.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;
f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

UNIFAE Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://unifae-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/OVEC-YXSB-9F68-OBQI

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

7.1.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
f) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.1.1.2.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.1.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.1.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de licenças Panda Endpoint Protection/WatchGuard, compatíveis com o objeto desta contratação.

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar o fornecimento de quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de licenças previstas nesta contratação, equivalente a 250 (duzentas e cinquenta) licenças.

UNIFAE Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://unifae-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/OVEC-YXSB-9F68-OBQI

8. LOCAL E HORÁRIO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O local e horário para execução do objeto estão contidos no Termo de Referência.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 A execução do objeto será autorizada mediante o envio da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço à empresa adjudicatária, conforme previsto no Termo de Referência.

10. DOS PRAZOS PARA ENVIO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 A interessada em participar desta Dispensa Eletrônica terá que examinar o Termo de Referência e o Aviso de Dispensa Eletrônica, disponíveis no site da UNIFAE (www.fae.br), no Portal BLLCompras (https://bllcompras.com) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (https://www.gov.br/pncp/pt-br). As alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

10.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa Eletrônica deverão ser realizados até às 08:00 horas do dia útil anterior ao prazo de abertura para a disputa dos lances da Dispensa Eletrônica, exclusivamente no portal do BLLCompras.

10.3 Em havendo necessidade de prorrogar a data de abertura desta dispensa Eletrônica, os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados até as 08:00h do dia útil anterior ao novo prazo da abertura para a disputa dos lances da Dispensa Eletrônica, exclusivamente no portal do BLLCompras.

10.4 Os pedidos de esclarecimentos enviados fora dos prazos estabelecidos neste Aviso (cláusulas 10.2 e 10.3) e no Termo de Referência, não serão apreciados.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Conforme estabelecido no Termo de Referência.

12. DA INDEPENDÊNCIA DAS PROPOSTAS E DA LIVRE CONCORRÊNCIA

12.1. A participação neste procedimento de contratação direta implica a declaração de que a proposta apresentada pelo participante foi elaborada de forma independente, sem qualquer acordo, ajuste, combinação ou entendimento com outros participantes ou terceiros destinados a restringir, falsear ou prejudicar a livre concorrência.

12.2. O participante compromete-se, ainda, a observar as disposições da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, abstendo-se de praticar quaisquer atos que possam caracterizar infração à ordem econômica ou à livre concorrência durante o procedimento de contratação e, se contratado, durante a execução contratual.

12.3. A constatação de indícios de práticas anticoncorrenciais relacionadas a este procedimento poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis pela Administração, inclusive a comunicação dos fatos aos órgãos competentes, sem prejuízo das demais consequências legais aplicáveis.

13. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

13.1 As demais cláusulas estão estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Aviso.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

UNIFAE Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://unifae-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/OVEC-YXSB-9F68-OBQI

14.1 As empresas ou pessoas físicas interessadas em participar da Dispensa Eletrônica deverão verificar na íntegra as cláusulas deste Aviso e do Termo de Referência.
14.2 Esta Dispensa Eletrônica será divulgada no site do UNIFAE (www.fae.br), no portal BLLCompras (https://bllcompras.com) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (https://www.gov.br/pncp/pt-br), permanecendo no mínimo 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação e publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica.

15. DOS ANEXOS
15.1. Integram este Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo da Proposta;
Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

São João da Boa Vista, na data da assinatura eletrônica.

Prof. Dr. Silas Antônio Juvêncio de Freitas Filho
Pró-Reitor de Administração em Exercício

UNIFAE Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://unifae-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/OVEC-YXSB-9F68-OBQI

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Renovação de 500 (quinhentas) licenças/subscrições do software de proteção de endpoints Panda Endpoint Protection, da WatchGuard, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo direito a atualizações, assinaturas de segurança e gerenciamento centralizado durante a vigência.

1.2. O objeto consiste no fornecimento de licenças/subscrições de software de segurança cibernética, com características padronizadas de mercado, enquadrando-se como bem/serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza efetiva do fornecimento a ser confirmada no processo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A solução corporativa de proteção de endpoints contribui para a segurança, integridade e disponibilidade do ambiente computacional da UNIFAE, auxiliando na prevenção, detecção e resposta a códigos maliciosos e outras ameaças que possam atingir estações de trabalho e servidores.

2.2. A solução é utilizada para proteger computadores desktop, notebooks e servidores institucionais compatíveis, reduzindo riscos de comprometimento dos dispositivos, interrupção das atividades acadêmicas e administrativas e exposição de informações institucionais.

2.3. A UNIFAE utiliza atualmente a solução Panda Endpoint Protection, da WatchGuard, instalada e gerenciada no parque computacional institucional. A renovação visa manter a proteção dos dispositivos já administrados e a continuidade das funcionalidades atualmente utilizadas.

2.4. A vigência atual das licenças está válida até 19/11/2026. A renovação deverá ser planejada para manter o direito às atualizações do produto, às assinaturas e mecanismos de detecção de ameaças e às funcionalidades de proteção previstas na licença, sem interrupção da cobertura.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

UNIFAE Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://unifae-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/OVEC-YXSB-9F68-OBQI

3.1. A solução pretendida consiste na renovação das licenças existentes, por 12 (doze) meses, preservando a proteção dos dispositivos contemplados e a administração centralizada do ambiente.

3.2. A renovação da solução Panda Endpoint Protection (WatchGuard) é tecnicamente indicada por já estar implantada e configurada no ambiente da UNIFAE, com agentes instalados nos dispositivos e políticas administradas centralmente. A manutenção da solução evita, neste momento, o esforço operacional de desinstalação e implantação de outro produto em aproximadamente 500 dispositivos, a necessidade de reconfiguração das políticas de segurança e os riscos de transição. A indicação da marca deverá estar respaldada no Estudo Técnico Preliminar por análise de compatibilidade, continuidade, custos e alternativas disponíveis, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável, sem prejuízo da verificação da hipótese legal de contratação e da justificativa de preço.

3.3. A renovação permite manter a continuidade da proteção dos equipamentos institucionais e o aproveitamento da infraestrutura, das configurações e dos procedimentos operacionais já estabelecidos.

3.4. A contratação busca reduzir riscos de indisponibilidade e de exposição a ameaças cibernéticas, preservando a continuidade das atividades acadêmicas e administrativas da UNIFAE.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS

4.1.1. A renovação deverá ocorrer sem interrupção da proteção dos dispositivos e deverá manter, pelo período contratado, as atualizações, assinaturas de segurança e funcionalidades incluídas na licença vigente.

4.2. IMPEDIMENTOS

4.2.1. A Administração deverá realizar consulta para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, dispensa ou que implique proibição de contratar com a Autarquia, no caso de contratação direta, bem como ocorrências impeditivas indiretas. Estes impedimentos podem incluir, mas não se limitam a:

4.2.2. Empresas ou indivíduos que estejam em situação de falência, recuperação judicial, ou em processo de liquidação.

4.2.3. Empresas ou indivíduos que tenham sido declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública.

UNIFAE Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://unifae-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/OVEC-YXSB-9F68-OBQI

4.2.4. Empresas ou indivíduos que estejam suspensos temporariamente de participar em licitações ou contratos com órgãos públicos.

4.2.5. Conflitos de interesse que possam comprometer a imparcialidade e lisura do processo de contratação.

4.3. SUSTENTABILIDADE

4.3.1. Considerando que o objeto consiste na renovação de licenças digitais, sem fornecimento de equipamentos ou materiais físicos, não se aplicam requisitos de durabilidade física, reciclabilidade de produtos ou descarte de equipamentos. Sempre que compatível com o objeto, deverão ser priorizados meios eletrônicos para entrega de documentos e comprovação das licenças, reduzindo impressões e deslocamentos.

a) A entrega das licenças e dos comprovantes de renovação será realizada preferencialmente por meio eletrônico.

b) Não há fornecimento de bens físicos no escopo desta contratação.

c) Não se aplica ao objeto o descarte de materiais físicos, por se tratar de licença/subscrição de software.

d) A execução deverá priorizar comunicações e documentos eletrônicos, quando aplicável.

e) A contratada deverá observar a legislação aplicável à prestação do serviço e ao tratamento de informações eventualmente acessadas durante a execução.

f) Não será exigida certificação ambiental específica, por não se mostrar diretamente pertinente ao objeto.

Os requisitos de sustentabilidade são aplicados de forma proporcional à natureza digital do objeto.

4.4. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.4.1. A indicação da solução Panda Endpoint Protection (WatchGuard) decorre de sua implantação prévia nos aproximadamente 500 dispositivos da UNIFAE, da administração centralizada existente e da necessidade de continuidade das políticas e configurações de segurança. A eventual indicação de marca deve ser justificada no ETP com elementos técnicos e econômicos que demonstrem a compatibilidade/necessidade da solução e a avaliação das alternativas, observando o art. 41 da Lei nº 14.133/2021 e a hipótese legal efetivamente adotada. A justificativa não dispensa a comprovação de que o preço é compatível com o mercado nem a instrução adequada da contratação.

UNIFAE Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://unifae-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/OVEC-YXSB-9F68-OBQI

4.5. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.5.1. Não haverá exigência de amostra.

4.6. EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.6.1. Não será exigida carta de solidariedade.

4.7. SUBCONTRATAÇÃO

4.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. EXECUÇÃO

5.1.1. A CONTRATADA deverá providenciar a renovação das licenças após o recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as condições e os prazos deste Termo de Referência.

5.1.2. A CONTRATADA deverá providenciar a renovação/ativação das 500 (quinhentas) licenças em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente. Considerando que a vigência atual das licenças se encerra em 19/11/2026, a renovação contratada deverá assegurar a continuidade da proteção, com vigência de 12 (doze) meses a partir de 20/11/2026, sem sobreposição indevida nem interrupção. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao STI a confirmação da renovação e as respectivas datas de início e término.

5.1.3. A CONTRATADA deverá cumprir os requisitos e as condições definidos neste Termo de Referência, incluindo a disponibilização da renovação para as 500 licenças contratadas.

5.1.4. O STI acompanhará a ativação da renovação e verificará a quantidade de licenças, a vigência e a manutenção das funcionalidades contratadas.

5.1.5. A CONTRATADA será responsável pelos custos, tributos e despesas necessários ao fornecimento e à ativação das licenças, não cabendo à UNIFAE qualquer pagamento além do preço contratado.

UNIFAE Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://unifae-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/OVEC-YXSB-9F68-OBQI

5.1.6. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal após a disponibilização e comprovação da renovação das licenças, observadas as regras de recebimento, liquidação e pagamento previstas neste Termo de Referência.

5.1.7. A CONTRATADA deverá corrigir, sem custo adicional, falhas ou inconsistências relacionadas à quantidade, ativação, vigência ou disponibilização das licenças, no prazo fixado pela Administração de acordo com a urgência e a natureza do problema.

5.1.8. A CONTRATADA se responsabilizará pelo atendimento de quaisquer questionamentos da UNIFAE relativos à execução do objeto, comprometendo-se a fornecer documentos e justificativas que se fizerem necessárias para a transparência dos autos.

5.1.9. A renovação poderá ser recusada, total ou parcialmente, caso não corresponda à quantidade, ao prazo de vigência ou às condições especificadas neste Termo de Referência.

5.1.10. Responsabilizar-se-á a CONTRATADA por todas as despesas inerentes à execução do contrato que não sejam expressamente atribuídas ao CONTRATANTE neste instrumento.

5.1.11. A CONTRATADA encaminhará a CONTRATANTE notificação prévia e por escrito (e-mail) acerca de todo e qualquer evento que possam implicar atraso ou entrave em qualquer fase de prestação dos serviços, indicando eventual solução.

5.1.12. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a licitação ou dispensa destina-se a garantir, além de outros princípios, a promoção do desenvolvimento sustentável, harmonizando-se com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

5.2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. A disponibilização da renovação será realizada eletronicamente, mediante ativação das licenças na conta/console de gerenciamento utilizado pela UNIFAE e envio de comprovante de renovação ao STI. O endereço institucional da UNIFAE indicado neste Termo de Referência é o local administrativo de acompanhamento e fiscalização, não implicando entrega física de produto.

5.2.2. O regime de execução utilizado será Empreitada por Preço Global.

5.3. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

5.3.1. A garantia do fornecimento corresponde à obrigação de disponibilizar corretamente as licenças e assegurar sua vigência e funcionalidades contratadas pelo

UNIFAE Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://unifae-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/OVEC-YXSB-9F68-OBQI

período de 12 (doze) meses, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis e da responsabilidade da CONTRATADA por falhas no fornecimento.

6. MODELO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada pela CONTRATADA, na Nota de Empenho e na Ordem de Serviço, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo a CONTRATADA pelas consequências de eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

6.2. O acompanhamento da execução do objeto será realizado pelo setor requisitante, por meio de servidor responsável pelo recebimento e verificação dos serviços executados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria nº 47/2023, no que couber.

6.3. A Ordem de Serviço estabelecerá as orientações necessárias ao início e à execução do objeto, devendo a CONTRATADA observar os prazos, as condições e as especificações nela indicados.

6.4. As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico ou outros meios eletrônicos de comunicação.

6.5. O setor responsável pelo acompanhamento da execução deverá registrar as ocorrências relevantes verificadas durante a prestação dos serviços, especialmente eventuais falhas, desconformidades ou descumprimentos das condições estabelecidas, solicitando as providências necessárias à sua regularização.

6.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade na execução do objeto, a CONTRATADA será comunicada para que promova o devido saneamento, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

6.7. Caso sejam identificadas situações que possam comprometer ou inviabilizar a execução do objeto nos prazos estabelecidos, o setor responsável deverá comunicar o fato à autoridade competente, para avaliação e adoção das providências necessárias.

6.8. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão da execução do objeto por determinação da Administração ou por motivo devidamente justificado e aceito, os prazos de execução poderão ser ajustados conforme as circunstâncias, mediante registro no processo administrativo.

6.9. A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação durante a execução do objeto, apresentando os documentos comprobatórios pertinentes sempre que solicitados pela Administração.

UNIFAE Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://unifae-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/OVEC-YXSB-9F68-OBQI

6.10. O recebimento do objeto ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta, na Nota de Empenho e na Ordem de Serviço, observadas as disposições do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

6.11. Constatado o descumprimento de qualquer obrigação assumida, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias à correção da irregularidade, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.12. A liquidação e o pagamento da despesa ficarão condicionados à efetiva execução do objeto, ao seu recebimento e à apresentação dos documentos exigidos pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.13. A Administração manterá no processo administrativo os registros e documentos pertinentes à execução da contratação, incluindo a Nota de Empenho, a Ordem de Serviço, as comunicações realizadas, os registros de eventuais ocorrências e os documentos relativos ao recebimento do objeto.

6.14. A eventual instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanções observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas normas internas aplicáveis.

6.15. A CONTRATADA deverá indicar representante ou preposto responsável pela interlocução com a Administração durante a execução do objeto, sempre que a natureza dos serviços exigir ou quando solicitado pela Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os instrumentos de fiscalização constantes dos anexos da Portaria 32/2023.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

a) Não produza os resultados previstos neste Termo de Referência, aviso e contrato;

b) Deixe de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

UNIFAE Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://unifae-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/OVEC-YXSB-9F68-OBQI

7.2. A utilização dos instrumentos de fiscalização não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução para fins de pagamento considerará a disponibilização efetiva das 500 licenças, a comprovação da ativação e a vigência de 12 (doze) meses, bem como a conformidade com as demais especificações deste Termo de Referência.

a) O STI verificará a quantidade de licenças, a data de início e término da vigência e a disponibilidade do gerenciamento/atualizações contratadas, registrando o aceite após a comprovação do atendimento aos requisitos.

b) O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo da renovação das licenças e a apresentação da documentação fiscal pertinente, no prazo previsto neste Termo de Referência.

7.4. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.1.1. O prazo acima será contado a partir da apresentação da nota fiscal, acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos em contrato, se o caso.

7.4.2. Será verificado na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente:

a) o período respectivo de execução do contrato;
b) o valor a pagar;
c) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
d) a data da emissão;
e) os dados do contratado e da Autarquia;
f) os documentos comprobatórios, se o caso.

7.4.3. A CONTRATADA deverá corrigir, às suas expensas, inconsistências na quantidade, ativação ou vigência das licenças, antes do recebimento definitivo, sem prejuízo das demais medidas previstas em lei e no contrato.

7.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.5. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, mediante verificação da

UNIFAE Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://unifae-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/OVEC-YXSB-9F68-OBQI

quantidade, ativação, vigência e conformidade da renovação com este Termo de Referência.

7.4.6. O Servidor da contratante realizará a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.4.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.4.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.4.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. LIQUIDAÇÃO

7.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação.

7.5.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Autarquia.

7.6. PRAZO DE PAGAMENTO

7.6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados após o recebimento definitivo.

7.7. FORMA DE PAGAMENTO

7.7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

UNIFAE Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://unifae-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/OVEC-YXSB-9F68-OBQI

7.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8. DO REAJUSTE:

7.8.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o período de execução do objeto, não sendo admitido reajuste dos valores estabelecidos na proposta apresentada.

8. SANÇÕES

8.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso pratique alguma das infrações administrativas previstas no art. 155 da referida Lei, observados os seguintes parâmetros:

a) Advertência, na hipótese de inexecução parcial do objeto, quando esta não justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

c) Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nas hipóteses previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

8.2. A multa poderá ser aplicada nas hipóteses de inexecução parcial ou total do objeto, bem como nas demais situações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observados os seguintes parâmetros:

8.2.1. A multa será aplicada conforme os seguintes percentuais:

UNIFAE Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://unifae-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/OVEC-YXSB-9F68-OBQI

a) No caso de inexecução parcial, 5% (cinco por cento) sobre o valor total do objeto;

b) No caso de inexecução total, 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto;

c) Nas hipóteses dos incisos IV a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, 3% (três por cento) sobre o valor total do objeto;

d) Nas hipóteses dos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto.

8.3. A aplicação de multa não afasta a obrigação da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas, quando ainda possível e de interesse da Administração, nem a reparação integral de eventual dano causado.

8.4. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto, sem prejuízo da possibilidade de sua conversão em multa compensatória e da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

8.5. Em todos os casos, a Administração deverá considerar os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como garantir ao interessado o direito ao contraditório e à ampla defesa, observados os procedimentos legais aplicáveis.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço** observado as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.2. O procedimento será realizado na forma eletrônica, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação interna aplicável.

9.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos nos próximos itens.

9.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

UNIFAE Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://unifae-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/OVEC-YXSB-9F68-OBQI

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

9.2.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

UNIFAE Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://unifae-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/OVEC-YXSB-9F68-OBQI

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

f) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.2.3.1.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de licenças Panda Endpoint Protection/WatchGuard, compatíveis com o objeto desta contratação.

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar o fornecimento de quantitativo mínimo correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de licenças previstas nesta contratação, equivalente a 250 (duzentas e cinquenta) licenças.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado para a contratação, será conforme pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Autarquia.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: 04.01.01;
b) Fonte de Recursos: 04.110.0000;
c) Programa de Trabalho: 0050;
d) Elemento de Despesa: 3.3.90.40;

UNIFAE Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://unifae-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/OVEC-YXSB-9F68-OBQI

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.4. Declaro nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa da presente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São João da Boa Vista, data da assinatura.

Termo de Referência elaborado por:

Servidor requisitante
Rodrigo de Abreu
Técnico de Processamento de Dados

Termo de Referência aprovado por:

Pró-Reitor de administração
Carlos Eduardo Felix Correia

UNIFAE Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://unifae-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/OVEC-YXSB-9F68-OBQI

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 56/2026
(Em papel timbrado da empresa licitante)

Ao(À)
Sr.(a) Agente de Contratação
CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE
São João da Boa Vista – SP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 56/2026
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA:
CNPJ/MF:
Endereço:
CEP:
Telefone:
E-mail:

Objeto: Contratação da renovação de licenças do antivírus *Panda Endpoint Protection (Watchguard),* conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição dos serviços	Quant.	U.M.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Licença Antivírus Panda Endpoint Protection (Watchguard), conforme Termo de Referência.	500	Licenças		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____ (POR EXTENSO)
1. VALIDADE DA PROPOSTA :____DIAS (MÍNIMA 60 DIAS)
2. DECLARO que os valores ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
3. DEMAIS CONDIÇÕES: DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/2021

Local_____, _____/____/2026

UNIFAE Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://unifae-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/OVEC-YXSB-9F68-OBQI

Assinatura do representante

Nome do representante:_____

RG do representante:_____

Telefone: _____

e-mail:_____

UNIFAE Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://unifae-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/OVEC-YXSB-9F68-OBQI

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Em papel timbrado da empresa participante)

Ao Sr.(a) Agente de Contratação

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE
São João da Boa Vista, SP

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº____, com sede na cidade de _____, à Rua_____ nº ____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, na Rua _____, nº ____, interessada em participar no processo de contratação direta por meio da **Dispensa Eletrônica nº 56/2026**, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, de acordo com o inciso VI do artigo 68 da Lei nº. 14.133/21, que não possui em seu quadro pessoal menores de 18 anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

DECLARA também que, de acordo com o inciso IV do artigo 63 da Lei nº 14.133/21, que cumpre todas as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARA ainda que, de acordo com o §1º do artigo 63 da Lei nº 14.133/21, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.
Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos _____de_____2026.

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

UNIFAE Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://unifae-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/OVEC-YXSB-9F68-OBQI

UNIFAE

Assinaturas

Código de validação: OVEC-YXSB-9F68-OBQI

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILAS ANTONIO JUVENCIO DE FREITAS FILHO, lotado em: PROGRAD - PRÓ-REITORIA GRADUAÇÃO - PROGRAD

Assinado **eletronicamente** por: SILAS ANTONIO JUVENCIO DE FREITAS FILHO:024.019.291-50

Data/Hora: 12/11/2026 15:27:22

Motivo: Não informado

Localização: São João da Boa Vista - SP

Para verificar as assinaturas, acesso o link direto de validação deste documento:

https://unifae-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/OVEC-YXSB-9F68-OBQI

UNIFAE Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://unifae-saojoao.smarapd.com.br/assinatura/validacao/view/OVEC-YXSB-9F68-OBQI